

Assunto	Código	Folha
PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA E DE ATUAÇÃO	CB-AGI.03	1 / 5

### *1 - CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO*

Este documento define os princípios éticos, as regras de conduta da **COINVALORES**, bem como as regras e parâmetros relativos ao registro, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus clientes.

### *2 - DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS*

Pautar suas operações com o mercado de títulos e valores mobiliários, dentro de padrões e valores éticos elevados, procurando sempre estar alinhado às normas e procedimentos de mercado.

Atuar, na administração de recursos de terceiros, em função da atenção e respeito para com os seus clientes, mantendo-os informados sobre seus investimentos.

Operar no mercado financeiro, de forma cordial para com os seus parceiros e fornecedores, dentro dos princípios da probidade administrativa e operacional.

Manter, sempre, os documentos comprobatórios das operações disponíveis, tanto para os órgãos fiscalizadores, como para os investidores, pelos prazos legais.

Procurar estabelecer parcerias de negócios com instituições financeiras cuja conduta seja comprovadamente ilibada e idoneidade singular, no mercado financeiro.

Agir, sempre, com transparência, em todas as operações e processos de negócios.

Manter em todas as operações, o necessário sigilo, preservando os investidores, bem como, as informações pertinentes aos clientes e colaboradores.

### *3 - DAS REGRAS DE CONDUTA*

A **COINVALORES** solicitará que todos os seus colaboradores firmem um TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, tomando ciência dos seus princípios éticos, e conhecimento pleno das suas regras de conduta, com a condição de praticá-las, no exercício de suas atividades, dentro e fora dela.

Tendo a **COINVALORES** feito seu próprio código de Ética, também aderiu a outros códigos como da ANBIMA e B3. De acordo com o último mencionado no art.33, todos os colaboradores deverão declarar que receberam cópia deste Código e de que compreenderam seu conteúdo, assumindo a obrigação de cumprir suas disposições;

**Revisão****03/06/2018****Próxima  
Revisão****03/06/2019****Elaboração /Atualização:** Gestores das áreas + Compliance  
**Aprovação:** Diretoria

Assunto	Código	Folha
PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA E DE ATUAÇÃO	CB-AGI.03	2 / 5

As regras de conduta serão alinhadas, seguindo os padrões a seguir:

### *3.1 – No Relacionamento com Clientes*

Deverá ser assegurado que todas as informações constantes da Ficha Cadastral de clientes sejam corretas e completas, contendo todos os requisitos especificados.

Toda documentação entregue pelo cliente, após a devida conferência, permanecerá arquivada no seu dossiê.

É responsabilidade de todos os colaboradores esclarecerem junto ao cliente, os riscos envolvidos nas operações por ele contratadas, antes da sua formalização e execução.

É imprescindível que todos os colaboradores conheçam os seus clientes e identifiquem corretamente o produto mais adequado ao seu perfil de risco, conforme a Política de Investimento traçada em comum acordo entre a **COINVALORES** e o cliente.

A **COINVALORES** autorizará os seus colaboradores, apenas e tão somente, a aconselharem de maneira geral seus clientes, a respeito da situação corrente (cenário atual), tendências e oportunidades de mercado (cenário futuro), sempre com base em informações de seu inequívoco e público conhecimento.

Os colaboradores assegurar-se-ão, sempre, que os clientes não estão sendo induzidos ao erro, nem encorajados a assumir riscos com o quais não possam arcar.

A **COINVALORES** oferecerá produtos e serviços aos seus clientes, somente após cuidadosa verificação de que a documentação de publicidade e propaganda utilizada não é enganosa e contenha informações corretas, claras, precisas e plenamente compreensíveis.

### *3.2 – Na Confidencialidade*

A **COINVALORES** manterá sigilo sobre todas as operações de seus clientes, sendo tratado como exceção, apenas os casos previstos na **Lei nº 9613/98 e 12.683/12**, que trata da Lavagem de Dinheiro, **12.846/13** que trata da Lei anticorrupção

Os assuntos pessoais e negócios dos clientes serão tratados com a mais estrita confidencialidade, não deverá ser divulgado a qualquer outra Empresa ou pessoa, interna ou externa a **COINVALORES**, sem a prévia autorização dos mesmos.

Os colaboradores manterão total sigilo sobre informações confidenciais a que tiverem acesso, em decorrência do exercício da sua função, sendo totalmente proibida a

**Revisão****03/06/2018****Próxima  
Revisão****03/06/2019****Elaboração /Atualização:** Gestores das áreas + Compliance  
**Aprovação:** Diretoria

Assunto

**PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA E DE  
ATUAÇÃO**

Código

**CB-AGI.03**

Folha

**3 / 5**

divulgação de quaisquer dessas informações a pessoas não habilitadas ou que possam utilizá-las indevidamente.

Quando o colaborador tiver acesso à chamada "*informação privilegiada - (inside trading)*", deverá se abster de divulgá-la ou utilizá-la em proveito próprio ou de terceiros.

Por "*informação privilegiada - (inside trading)*" entenda-se, aquela de caráter materialmente relevante e sigiloso, cuja utilização ou divulgação indevida pode, dentre outras consequências, vir a influir no preço do mercado de determinado título e valores mobiliários.

### **3.3 – No Conflito de Interesses**

Todos os colaboradores deverão priorizar os interesses dos clientes e da **COINVALORES** aos próprios, mesmo quando conflitantes. Conflitos de interesse serão evitados sempre que possível. Quando isto não for possível, todos os cuidados serão tomados a fim de assegurar que os clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada por atitudes da **COINVALORES**.

A suspeita ou o real conflito de interesse existente será imediatamente comunicado à Diretoria da **COINVALORES**.

### **3.4 – Na Negociação Pessoal com Mercadorias**

É vedado a todos os colaboradores da **COINVALORES**, administrar carteiras de terceiros, que não cliente da Corretora.

Todos os colaboradores da **COINVALORES** estão, totalmente, impedidos de atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com Carteiras que o próprio colaborador administre.

### **3.5 – Nas Práticas de Negociações não Éticas**

São proibidas práticas não éticas de negociação, tais como:

- Atrasar registro de operações, particularmente em benefício de Diretores, Colaboradores ou Clientes da **COINVALORES**;
- Negociar no mercado, valendo-se de informações privilegiadas ou de informação confidencial, assim como repassar tais informações a terceiros para habilitá-los a negociar privilegiadamente;

Revisão

**03/06/2018**Próxima  
Revisão**03/06/2019****Elaboração /Atualização:** Gestores das áreas + Compliance  
**Aprovação:** Diretoria

**Assunto****PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA E DE  
ATUAÇÃO****Código****CB-AGI.03****Folha****4 / 5**

- Negociar, apoiado nas Ordens de clientes, para obter preço melhor do que os obtidos para os próprios;
- Cancelar Contratos com desvantagem para a **COINVALORES** ou para seus clientes;
- Usar de interposta pessoa para realizar operações fraudulentas, irregulares ou em desacordo com as regulamentações vigentes;
- Negociar fora dos preços correntes de mercado;
- Negociar a venda de posições da **COINVALORES**, sabidamente com desvantagem para a mesma;
- Descumprir o disposto no Termo de Responsabilidade e na legislação aplicável à atividade da **COINVALORES**.

### *3.6 – No Controle das Finanças Pessoais*

As seguintes regras devem ser respeitadas:

- Não tomar dinheiro emprestado de clientes ou da **COINVALORES**;
- Não emprestar dinheiro próprio ou da **COINVALORES** a clientes;
- Ser criterioso no trato das suas finanças pessoais.

É responsabilidade de todos os colaboradores estarem atentos a possível ocorrência de fraudes, roubo ou outras atividades ilegais, que possam trazer dano a **COINVALORES**, seus clientes e colaboradores, assim como à sua respectiva imagem.

### *3.7 – No Relato de Atividades Ilegais*

Dentre essas ocorrências, atenção especial será dada ao que dispõe a **Lei nº 12.683/12**, sobre crimes de lavagem de dinheiro, **12.846/13** que trata da Lei anticorrupção e seus desdobramentos de penalidades e responsabilidade criminal.

### *3.8 – Na Atuação dos Operadores*

O operador de Mesa deve recusar-se a realizar operações que, por sua natureza ou pela natureza dos mercados, e tendo em vista o perfil do cliente e sua capacidade de liquidação de operações, possam gerar riscos excessivos, aumentando a possibilidade de inadimplementos; ou que descumpram qualquer regra, limites ou critérios estabelecidos pela **COINVALORES**.

**Revisão****03/06/2018****Próxima  
Revisão****03/06/2019****Elaboração /Atualização:** Gestores das áreas + Compliance  
**Aprovação:** Diretoria

Assunto	Código	Folha
PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA E DE ATUAÇÃO	CB-AGI.03	5 / 5

O operador de Mesa deve estar atento à política "*Conheça o seu Cliente*" e observar as seguintes situações:

- Intermediação de investimentos que considerarem ilegais
- Clientes de integridade e honestidade questionáveis
- Clientes que recusem ou dificultem a obtenção de informações e documentação requerida.
- Clientes com atividades relacionadas com comércio reconhecido como de origem duvidosa ou cuja receita atribuída ao negócio seja incompatível com o tipo de negócio.

Todos os colaboradores da Coinvalores devem estar com a **Certificação de Qualificação do PGO** referente a sua respectiva área: **ativa e atualizada**. As áreas que não possui obrigatoriedade de ter Certificação PGO devem buscar sempre sua contínua qualificação técnica e profissional e realizar cursos e atividades permanentes de atualização.

### *3.9 – Da Política de Investimentos Pessoais*

As pessoas vinculadas à COINVALORES somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio desta.

De forma a garantir a transparência, igualdade de oportunidades e excelência no atendimento ao Cliente, a COINVALORES define como norma o rigoroso acompanhamento das operações de Pessoas Vinculadas pelo departamento de Controladoria, pela Diretoria e pelo gestor de mesa.

<b>Revisão</b>	<b>Próxima Revisão</b>	<b>Elaboração /Atualização:</b> Gestores das áreas + Compliance <b>Aprovação:</b> Diretoria
03/06/2018	03/06/2019	